



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4
<b>DIVERSOS</b> .....	8

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169 - 9**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.219 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no **R\$ R\$ 2.643.225,65** (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
418	1501	0000	02.019.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 5.988,00
1638	1501	0000	02.003.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2.094,00
1639	1501	0000	02.008.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 3.600,00
1640	1501	0000	02.012.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 3.600,00
1641	1501	0000	02.015.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 11.070,00
1642	1501	0000	02.013.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 900,00
987	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.1.082	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.500.000,00
592	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.600,00
612	1635	0000	05.001.003.10.125.0001.2.008	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.739,25
613	1635	0000	05.001.003.10.125.0001.2.008	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.438,40
1492	2501	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 70.196,00
27	1704	0000	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.643.225,65</b>

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.643.225,65** (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
135	1501	0000	02.005.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 27.252,00
1019	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.500.000,00
579	1704	0000	05.001.002.10.302.0006.2.148	3.3.50.85.00.00	R\$ 3.600,00
587	1635	0000	05.001.003.10.122.0001.2.003	3.3.90.14.00.00	R\$ 12.177,65
1491	2501	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.196,00
24	1704	0000	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.643.225,65</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.309/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder à servidora, **Aline Vasconcellos de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.433, admitida em 21/01/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 16/07/2024 a 19/01/2025, conforme processo administrativo nº 6172/2023.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.310/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder o servidor, **Frederico Teixeira Ageme de Araujo Soares**, Fiscal de Meio Ambiente, matrícula nº 33.279, admitida em 12/03/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 05/07/2024 a

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169** - 9

14/09/2024, conforme processo administrativo nº 5501/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.311/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder o servidor, **Jorge Luiz da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.103, admitida em 17/05/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/07/2024 a 13/01/2025, conforme processo administrativo nº 307/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.312/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr Adriano Moreno inscrito no CRM.:\*\*\*\*

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **Iracema Soares de Paula da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.342, admitida em 10/12/2002, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 21/07/2024 a 16/01/2025, conforme Processo Administrativo nº 4898/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.313/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder o servidor, **Silas de Jesus**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.381, admitida em 13/09/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/06/2024 a 28/12/2024, conforme processo administrativo nº 713/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.314/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 16 do Processo Administrativo nº 624/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Francisca Dantas de Alcantara, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 11.438, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.315/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 20 do Processo Administrativo nº 658/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Eliane Oliveira do Nascimento, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.258, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.316/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 656/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Joseli Porto Mariano, Inspetor de Aluno**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 14.019, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.317/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 16 do Processo Administrativo nº 699/2024

**RESOLVE:**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169** - 9

**CONCEDER**, a servidora **Andreia da Silva Reis de Souza, Supervisor de Ensino**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.036, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.318/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 20 do Processo Administrativo nº 125/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Gloria Maria da Silva Barreto, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7780, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.319/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 31 do Processo Administrativo nº 305/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Carla Celeste Suzana Moreira, Secretária Escolar**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7255, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.320/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 16 do Processo Administrativo nº 918/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Elisete Soares Marinho, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 14.033, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/08/2024, na

forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.321/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 666/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Jocineia Brito de Andrade, Recreador**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.976, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.322/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 707/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor **Marcio Jose da Silva Cardoso, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.672, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.323/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora, **Eliana Gomes Martins, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.986, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 293/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: 1169 - 9

## PORTARIA Nº 1.324/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 20 do Processo Administrativo nº 904/2024

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Monica Ferreira Do Nascimento Silva, Recreador**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.978, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/08/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.325/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 34 do Processo Administrativo nº 1224/2022

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Isabel Cristina Pereira Urrib, Inspetor de Aluno**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.260, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/08/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.326/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 20 do Processo Administrativo nº 885/2024

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Ana Tereza Carvalho Rosa Oliveira, Inspetora de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7.162, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/08/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.327/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 17 do Processo Administrativo nº 258/2024

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Geiza Soares Gomes de Castro, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.682, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/08/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.328/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 677/2024

### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Vanessa Nolasco de Alcantara Ramalho, Auxiliar de Classe**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.706, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Assembléia Ordinária COMTUR Arraial do Cabo - Edital De Convocação**  
Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a 1ª Assembléia Ordinária de 2024 no dia 07 de Agosto (Quarta-Feira), com primeira convocação às 14:30 horas e segunda convocação às 15:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo situada na Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos Anjos.

### PAUTA

- Regimento Interno;
- Calendário de Reuniões;
- Orçamento;
- Ações da Secretaria;
- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2024

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: 1169 - 9

**Genival Alves Pacheco Júnior**  
**Presidente do COMTUR**  
Genival Alves Pacheco Júnior  
Presidente do COMTUR

## ATA 3/2024 - 3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação às quatorze horas e trinta minutos, a Terceira Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi sediada na Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS), situada na Rua Tóquio, número setenta e seis, bairro Praia dos Anjos (vulgo Baleia). **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Estiveram presentes: representando a Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS)-Keila Ferreira e Larissa Rios; representando o NEABC – Alcione Sanches Vicente, Vitória Cristal Soares, Jéssica Siqueira, Emídio de Souza; representando o Projeto Animal – Ramon Teixeira; representando o IFRJ – David Barreto (via vídeo conferência). **ORDEM DO DIA:** A assembleia foi iniciada com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Jorge Augusto da Costa Oliveira cumprimentando a todos e a conferência dos conselheiros e assinatura de lista de presença. Leitura da pauta, em seguida foram abordados seus itens. Foi apresentado o **item – Andamento do ICMS Ecológico.** Keila (SEMAS) explica que o ProMEA – Programa Municipal de Educação Ambiental, que faz parte das ações do ICMS Ecológico, já teve seu diagnóstico e proposta principal finalizados e que no mês do Meio Ambiente haverá uma reunião específica sobre o programa, para que todos possam contribuir com a elaboração do plano de ação. Esse plano será encaminhado para a Câmara Legislativa para devida aprovação. Keila (SEMAS) afirma que foi aberto um processo de contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento, que precisa ser revisado esse ano. O plano de saneamento engloba quatro eixos: água, esgoto, drenagem e resíduos. O orçamento para revisão do plano é de aproximadamente um milhão de reais, então a SEMAS buscou conseguir recurso através da FECAM - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano e, regionalmente, através da PROLAGOS. Foi acordado que a PROLAGOS irá subsidiar a revisão do plano, o que será benéfico para dar a devida celeridade ao processo. Foi feito um estudo técnico preliminar com a FUNTEC – Fundação Municipal de Meio Ambiente de Arraial do Cabo, que irá subsidiar a contratação pela PROLAGOS do Plano Municipal de Saneamento Básico. A expectativa é que até o final do ano o plano esteja atualizado e em processo de aprovação, passando por todos os trâmites usuais de um Plano de Saneamento Básico. Keila (SEMAS) dá prosseguimento afirmando que o Plano de Combate ao lixo no mar está quase finalizado e que no Mês do Meio Ambiente também haverá uma reunião para que seja elaborado o plano de ação. Keila (SEMAS) finaliza dizendo que Arraial do Cabo conseguiu enviar toda a documentação do ICMS, porém o resultado está previsto para ser divulgado apenas em setembro. O prazo para os municípios submeterem as informações requeridas pelo ICMS só foi cumprido por cinco municípios, incluindo Arraial do Cabo. O que pode alterar os demais prazos, porém o estado ainda não se pronunciou sobre o assunto. Emídio (NEABC) cita que 30% do recurso do ICMS é encaminhado para o Fundo Municipal de Meio

ambiente e que seria interessante ser apresentado ao conselho como esse recurso tem sido utilizado. Keila (SEMAS) explica que essa apresentação já é feita anualmente, porém pode ser avaliada com o contador da secretaria a possibilidade de ser apresentado a cada três meses. Emídio (NEABC) também afirma que todos os anos a secretaria envia seu plano orçamentário para o próximo ano para a secretaria de finanças e que seria interessante o conselho ter acesso a esse planejamento para que a sociedade tenha acesso ao processo de execução orçamentária. Keila (SEMAS) dá seguimento falando sobre o Mês do Meio Ambiente e as ações planejadas pela secretaria para esse período, sendo a primeira delas a ação de limpeza de praias marcada para o dia cinco de junho, Dia do Meio Ambiente, que ocorrerá em 10 praias do município. Também haverá no dia vinte e cinco de junho a IV Conferência de Meio Ambiente, com o intuito de dar um retorno à sociedade sobre o trabalho realizado pela secretaria nos últimos anos e os projetos em desenvolvimento. O tema será: SEMAS e a Sustentabilidade Global – Avanços, Desafios e Compromissos. Na segunda e na terceira semana do mês, haverá as reuniões do ProMEA e Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar citadas anteriormente. Junto ao Mês do Meio Ambiente será lançado o Plano de Coleta Seletiva do município. O caminhão de coleta será plotado, pois a coleta seletiva existe há muitos anos, mas muitos ainda não conhecem o serviço e será feita uma campanha de conscientização. No dia 27 de junho será lançado o projeto de coleta de vidro feito em parceria com a Heineken e cooperativa, Arraial do Cabo será a primeira cidade do interior do estado a receber o projeto. Inicialmente serão espalhadas 40 bombonas em quatro praias para depositar o vidro, que posteriormente será coletado pela cooperativa. A Heineken também está disponibilizando dois equipamentos que trituram vidro, um ficará na cooperativa e outro na FIPAC, sendo assim a cooperativa poderá vender o vidro beneficiado para fábricas. A segunda etapa do projeto será disponibilizar esses equipamentos para bares e restaurantes do Município, porém com um custo monetário. A expectativa é que futuramente a secretaria possa também estimular nesses estabelecimentos a coleta seletiva de outros resíduos. Foi iniciada a discussão do **item – Causa Animal**, com Ramon Agradecendo ao trabalho da clínica animal de Monte Alto que tem sido um grande suporte a causa, também aponta que os gatos de rua têm roubado as iscas dos pescadores, problema que ocasionou o envenenamento e a morte de 17 gatos. Esses gatos tem se multiplicado e por estarem em situação de rua, sofrem com doenças. Ramon (Projeto Animal) questiona se o município poderia disponibilizar verba para ser investido no cuidado dos animais de rua. Keila (SEMAS) cita que a SEMAS não possui uma equipe especializada na coleta de animais de rua, precisando utilizar a GOPAM para esse serviço, porém eles já possuem muitas outras atribuições, não podendo se dedicar tanto aos animais de rua. Então foi aberto um processo administrativo para contratar um veículo específico para coleta de animais, e possuindo o veículo, há a possibilidade de contratar a equipe. Keila (SEMAS) explica que existem restrições maiores para o poder público trabalhar nessa frente, pois caso algum animal venha a óbito, terão que responder por isso no ministério público. Ela também afirma que pode ser interessante haver o credenciamento das ONGs da causa animal para coleta e cuidado dos animais de rua. Emídio (NEABC) complementa dizendo que poderia haver um chamamento público para esse fim. Ramon (Projeto Animal) levantou a questão das doenças infecciosas transmitidas pelos animais para os humanos, Keila (SEMAS) apontou que essa questão é de

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: 1169 - 9

responsabilidade da secretaria de saúde e que posteriormente o secretário de saúde poderia ser convidado a participar do conselho para discutir essa problemática. Keila (SEMAS) expõe que tem sido planejado o mapeamento dos locais que mais necessitam de resgate de animais para que o GOPAM seja disponibilizado para atuar resgatando animais nesses lugares duas vezes por mês. Ramon (Projeto Animal) questiona se há a possibilidade de ser criado um santuário para os animais, Keila (SEMAS) explica que, primeiramente, seria necessário haver área pública disponível no município, o que é algo escasso. Ramon (Projeto Animal) propõe que haja também uma política de incentivo a adoção de animais. Nada mais havendo a ser tratado, **Keila Ferreira (SEMAS)** agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Larissa Rodrigues Rios Ribeiro (**SEMAS**), lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado.

Jorge Augusto Oliveira  
Keila Ferreira  
Larissa Rios  
Alcione Sanches Vicente  
Ramon Teixeira

#### ATA 4/2024 - 4ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação às nove horas e trinta minutos, a Quarta Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi sediada na Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS), situada na Rua Tóquio, número setenta e seis, bairro Praia dos Anjos (vulgo Baleia). **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Estiveram presentes: representando a Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS)- Jorge Oliveira, Keila Ferreira e Larissa Rios; representando a Pescarte: Joarez José Vicente, Luís Cláudio Rangel Gomes, Marcelo Lopes Vianna, Sheila Corrêa Neves de Paula; representando o Projeto NEABC – Associação Raízes: Emídio de Souza, Jéssica Siqueira da Silva, Alcione Sanches Vicente; representando a Salinas Pereira Bastos S.A. (SPB): Roberto Selano e Sérgio Nogueira; representando o Projeto Animal: Maria Aparecida Guedes; representando a Fundação de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC: Dilcimar dos Santos; representando a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFOP: Jéssica Siqueira e Lucas da Silva Aguiar; representando a sociedade civil: Hemerson Pereira Melo e Rinaldo Filho, representando o Instituto Federal do Rio de Janeiro – David Barreto; representando o IEAPM – Aline Santos Dias. **ORDEM DO DIA:** A assembleia foi iniciada com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Jorge Augusto da Costa Oliveira cumprimentando a todos e a conferência dos conselheiros presentes e assinatura de lista de presença. Keila solicita a inclusão do **item – Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico. Todos aprovaram a inclusão do item.** Logo após o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Jorge Oliveira, mencionou que recebeu um ofício de um dos membros do conselho solicitando subsídio para compra de ração para animais abandonados. Keila sugere que o assunto seja abordado na próxima reunião. Foi realizada leitura da pauta e em seguida foram abordados seus itens. Foi

apresentado o **item um - Proposta formulada pela empresa SALINAS PEREIRA BASTOS S/A, por meio do procedimento administrativo nº 3551/2024, acerca de proposta de alteração e ajustes na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 2483/2023), como resultado de avaliações e argumentações técnicas.** Keila (SEMAS) explica que ficou definido que, enquanto não se cria o conselho oficial de controle da lei de uso e ocupação do solo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente fica a cargo de qualquer avaliação necessária, caso haja algum imbróglgio legal, o que é chamado de controle social da aplicação da legislação. Ela segue dizendo que toda lei, após ser iniciado o processo de aplicabilidade, pode ocasionar a inviabilização de outros processos, como o crescimento sustentável do município, então, com base nisso, Keila (SEMAS) apresenta um apanhado geral de informações para que os conselheiros possam entender essa problemática na prática. Keila (SEMAS) explica que Roberto Selano representa os proprietário da Ponta da Massambaba e que o local é uma ZEDS – Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável, que existem parâmetros construtivos para essas áreas, sendo um deles a taxa de ocupação de 30% e que o ideal para a gestão pública é que a cidade cresça com menos impactos possíveis e com menor taxa de ocupação. A legislação criou um eixo comercial no meio da Ponta da Massambaba, que tem outra aplicabilidade no que diz respeito aos parâmetros construtivos, um desses parâmetros é a possibilidade de haver até 50% de taxa de ocupação e que no terreno que estiver confrontante com esse eixo pode ser aplicada a regra prevista para o eixo comercial, ou seja, ele pode ter até 50% de ocupação. Keila (SEMAS) cita que Selano (Salinas Pereira Bastos) já tinha se posicionado na própria criação da Lei de Uso Ocupação do Solo sobre o interesse da empresa na construção de empreendimentos com baixa taxa de ocupação, para que cresça ordenadamente e com foco em turismo. Keila (SEMAS) enfatiza que, enquanto conselho, não é possível revisar a legislação, pois isso é proibido por lei, e que o que será feito é a avaliação da proposta apresentada pelos representantes da Salina Pereira Bastos, para que o parecer do conselho a respeito dela, que está presente nesta ata e que será enviada para a câmara municipal, seja considerado no momento da alteração da lei, pois é preciso passar por um controle social, que é o estipulado pela legislação. Jorge (SEMAS) salienta que, pela primeira vez, ele se depara com um empreendedor que, apesar dos seus interesses comerciais, está disposto a diminuir a taxa de ocupação dos seus empreendimentos. Keila (SEMAS) explica que Roberto Solano (Salina Pereira Bastos) irá começar o processo de desmembramento e venda dos terrenos e que esta ata será colocada junto à aquisição desses terrenos para que os compradores já saibam que existe uma expectativa de alteração da lei e que, havendo a alteração da lei, os parâmetros que vão ser aplicados não são os que estão previstos atualmente. Keila passa a palavra para Roberto Solano (Salina Pereira Bastos) que inicia sua apresentação mostrando imagens da Ponta da Massambaba, afirmando que o local foi percussor da industrialização do sal do Brasil e que nunca houve o interesse de se passar para a área imobiliária. Porém, no desenvolvimento corporativo e tecnológico do segmento do sal grosso, em Arraial do Cabo, o Sal que vinha do Nordeste era mais barato do que o produzido aqui. Então em 2004, mesmo fora da empresa, ele instituiu um projeto de produção de energia eólica, que viria a funcionar no local, porém em setembro de 2007 o aeroporto de Cabo Frio passou a ser um aeroporto internacional e precisou aumentar o tamanho da

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: 1169 - 9

sua pista, que acabou ocupando parte da Ponta da Massambaba e ocasionou o fim do projeto de energia renovável. Posteriormente, a lei 1.512 instituiu que a península da Massambaba passaria a ser uma ZCVS – Zona de Conservação da Vida Silvestre, que não pode ser loteada ou desmembrada. A lei anterior permitia o funcionamento de serviços públicos, como concessionária de energia. Em quatro de julho de 2011, a Ponta da Massambaba se tornou uma Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável. Selano (Salina Pereira Bastos) explica que na lei de 2011 houve uma mudança muito interessante no que diz respeito à sustentabilidade, que já era uma preocupação antiga da empresa. Houve um planejamento de urbanização sob o conceito residencial, turístico e hoteleiro. A empresa passou então a desenvolver os projetos com base na lei de 2011 e com padrões bem restritivos e sustentáveis. Existe uma estrada no local, e a lei 1.715 diz que uma estrada particular com mais de 50 anos de uso poderia se tornar pública, se fosse doada a municipalidade. A partir disso foi criado pela empresa um projeto de urbanização sustentável para o local. Porém surge uma nova lei que insere um eixo comercial em meio às zonas de desenvolvimento sustentável na península. Selano (Salina Pereira Bastos) afirma que o eixo comercial é totalmente incompatível com a Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável, pois o eixo ocasionaria um grande adensamento urbano, que não é desejável para um local que faz fronteira com uma Zona de Desenvolvimento Sustentável, que admite apenas urbanização moderada. Selano (Salina Pereira Bastos) finaliza sua apresentação afirmando que é emergencial, para fins de ajuste e correção da lei, a supressão dos eixos comerciais 13 e 14 da Ponta da Massambaba e, conseqüentemente, o ajuste dos parâmetros dessas Zonas Especiais de Desenvolvimento e também reivindica a supressão dos artigos que inviabilizam os empreendimentos residenciais, comerciais e turísticos de Arraial do Cabo. Ele passa a Palavra para Sérgio (Salina Pereira Bastos), que inicia sua fala afirmando que o estado entendeu que a Península da Massambaba é um local de possível ocupação e também explica que, em 2007, o local, que até então era utilizado para produção de sal, foi erroneamente transformado em uma Zona de Conservação da Vida Silvestre, porém, em 2011, se tornou uma Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável. Em 2023, Foi criado o eixo comercial 13 e 14 e foi mantido todo o restante como Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável. Todos os lotes fazem fronteira com o eixo 13 e 14, o que mudaria todo o funcionamento dos lotes que são Zonas Especiais de Desenvolvimento Sustentável, por isso o interesse na supressão deles. Sérgio (Salina Pereira Bastos) explica que a lei inviabiliza não só a ocupação da península, mas de toda a cidade. Ele exemplifica que, no município, qualquer empreendimento precisa ter um lote que tenha três vezes a área mínima exigida na região em que está localizado. Sérgio esclarece que a Ponta da Massambaba foi dividida em lotes de 800, 1000 e 5000 metros quadrados. Jorge lamenta a ausência da Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - FMMAPCT, que participou do processo de elaboração da lei e poderia esclarecer alguns pontos para os conselheiros, mas não compareceu à reunião, apesar de ter sido convidada. É dado seguimento na reunião sendo iniciada a discussão do **item 2 - Deferimento para prosseguir com o procedimento administrativo de nº 5658/2023 e demais processos de licenciamento ambiental e posterior aprovação de licenciamento de obras, ainda que incompatíveis com o art. 54 da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 2483/2023).**

Rinaldo, que está representando o procedimento administrativo em questão, explica que, quando é dada a entrada em um processo de legalização de construções na prefeitura, o requerente tem acesso a tabela com os parâmetros construtivos permitidos na cidade. A lei dá a possibilidade de terrenos com 450 metros quadrados terem construções de até quatro pavimentos e terrenos de menos de 450 metros terem construções de até dois pavimentos. Arraial do Cabo é composta em grande parte por terrenos subdivididos entre as próprias famílias e o artigo 54 extingue a possibilidade de terrenos com menos de 450 metros terem residências multifamiliares. No momento em que é solicitado o registro do imóvel, o cartório manda um ofício para a prefeitura pedindo para que o projeto seja aprovado como condomínio, pois quando há mais de uma unidade já pode ser caracterizado como tal. Porém, após o artigo 54, a prefeitura nunca mais poderá fazer isso, pois ele prevê que a área mínima de lote para a construção de um edifício multifamiliar é de três vezes a área mínima prevista para a zona em que será feita a construção, o que prejudicará a regularização de diversas construções. Emídio (NEABC) expõe sua preocupação em relação a demais licenciamentos que podem ser aprovados com base na aprovação por parte do conselho do prosseguimento do licenciamento do procedimento administrativo de nº 5658/2023. Foi aberta a votação para aprovação dos itens e os conselheiros suprimiram a aprovação de demais licenciamentos e aprovaram a continuidade apenas do procedimento administrativo de nº 5658/2023. Também foi solicitado o encaminhamento do parecer do conselho a respeito da lei a câmara municipal. Os demais processos de licenciamento serão avaliados individualmente pelo conselho. Não houve nenhuma objeção por parte dos conselheiros. Emídio sugere a mudança da Zona Especial de Negócios presente na Península da Massambaba para uma zona destinada a pesca. Keila (SEMÁS) aborda o **item três - Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**. Ela explica que a SEMÁS tem por obrigação legal fazer a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de 2014 até o fim desse ano, pois o prazo de revisão é de até 10 anos. O orçamento de revisão do plano é de aproximadamente um milhão de reais, então a PROLAGOS irá subsidiar a revisão, já que é permitido por lei. A SEMÁS pontuou todos os pré-requisitos do município, apontou os gravames equivocados feitos no plano de saneamento anterior e solicitou que água e esgoto seja efetivamente interligado ao plano de investimento da PROLAGOS, pois será necessária a comprovação da execução das ações do plano. Keila (SEMÁS) afirma que foi montado um grupo de trabalho com a PROLAGOS e dois representantes dos cinco municípios atendidos pela empresa. No ano passado foi formada no conselho uma comissão de saneamento, composta por NEABC, SEMÁS e FUNTEC. Essa comissão foi revalidada e foram adicionados mais membros e posteriormente será publicada em portaria. Sendo assim, foram indicados para representar o NEABC, Jéssica Siqueira, a PESCARTE, Joarez José Vicente, a FUNTEC, Ana Maria e o engenheiro sanitário Leonardo, que acompanha as reuniões da SEMÁS com a ASAERLA. Jorge cita que os representantes da Causa Animal trouxeram um ofício no dia anterior solicitando a inclusão de um **item – Solicitação de aquisição de ração para alimentação de cães e gatos de rua através do Fundo de Meio Ambiente**. Keila relembra que a lei de proteção animal já prevê o uso do fundo para esse fim e sugere que seja criado um grupo de trabalho para definir quais seriam os critérios para execução dessa ação e que a discussão seja ampliada para outras questões que envolvem a causa, como, por exemplo, lar temporário



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169 - 9**

para os animais. Nada mais havendo a ser tratado, **Keila Ferreira (SEMAS)** agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Larissa Rodrigues Rios Ribeiro (**SEMAS**), lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado.

**Jorge Augusto da Costa Oliveira**

**Keila Ferreira da Silva**

**Alcione Sanches Vicente**

**Dilcimar dos Santos**

**Maria Aparecida Guedes**

**Lucas da Silva Aguiar**

**Larissa Rodrigues Rios Ribeiro**

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 260/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 260/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 4939/2023;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/n, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado pelo Secretário, Sr. Genival Alves Pacheco Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 20.410.241-2, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 115.063.747-19, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MRC ENTRETERMINAMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.608.503/0001-00, situada na Avenida das Américas, Nº 500 – Sala 315 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, representada pelo sócio Sr. Rodrigo Hosannah Cordeiro, portador da carteira de identidade n.º 09.9005.227-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 029.373.857-29, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração unilateral do Contrato registrado sob o nº 260/2023, objetivando a inclusão das dotações orçamentárias para o empenho das despesas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Com o Apostilamento do Contrato nº 260/2023, as dotações orçamentárias para custeio das despesas serão as seguintes:

3.1.1. DA INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSO À CLÁUSULA SEGUNDA:

Nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### **INCLUA-SE**

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 004

Subunidade orçamentária: 001

Código da natureza: 23.695.0007.2009

Projeto/atividade: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 1720

Ficha: 1543

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

GENIVAL ALVES PACHECO JÚNIOR

### DIVERSOS

### 6º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA CABISTA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

PROC. ADMIN. Nº	NOME COMPLETO	CPF	DECISÃO DO GESTOR
2142/2024	ISAQUE DA SILVA LIMA	514.***.***53	DEFERIDO
1917/2024	MARIA ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	106.***.***73	INDEFERIDO
2141/2024	MARLEID PEREIRA CARVALHO	092.***.***80	DEFERIDO
2144/2024	MAYARA SILVEIRA MACEDO BENEVENUTO	164.***.***09	DEFERIDO
2255/2024	SIMONICA GOMES SOARES ROCHA	127.***.***55	DEFERIDO

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a), condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, e desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D.O.M.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 - Edição: **1169 - 9**

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

*Wagner Lima Vidal*

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,**

**Trabalho, Renda e Direitos Humanos**

Matrícula nº 56.005

#### **TORNAR NULO ERRATA DA ERRATA**

Tornar **NULO** a "ERRATA DA ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023", publicada em 16 de Julho de 2024 – Edição: 1168, fls. 2.

#### **TORNAR NULO ERRATA**

Tornar **NULO** a "ERRATA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023", publicada em 27 de Maio de 2024 – Edição: 1130, fls. 18.